

COMENTÁRIOS DA EDA, S.A. À CONSULTA PÚBLICA ERSE N.º 120

PROPOSTA DE INDICADORES DE DESEMPENHO
DAS REDES INTELIGENTES DE ENERGIA ELÉTRICA

22 DE MAIO DE 2024

Índice

	Pág.
PROPOSTA DE INDICADORES DE DESEMPENHO DAS REDES INTELIGENTES DE ENERGIA ELÉTRICA	2
1. Entrada em Vigor	3
2. Aparelhos de medição inteligente	3
3. Cibersegurança	4
4. Diversos	4

PROPOSTA DE INDICADORES DE DESEMPENHO DAS REDES INTELIGENTES DE ENERGIA ELÉTRICA

1. ENTRADA EM VIGOR

O n.º 4 do artigo 2.º da proposta de Diretiva refere que *“Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o primeiro reporte de indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica no âmbito da presente Diretiva deve ser efetuado até 30 de junho de 2024, com referência a 31 de dezembro de 2023.”*

Atendendo ao curto espaço de tempo que medeia esta consulta pública da data de reporte prevista no projeto de diretiva e que será necessário, para um primeiro reporte, criar processos internos para a recolha e tratamento da informação, sugere-se o seu adiamento para 31 de dezembro de 2024, ou que o início do reporte aconteça apenas a 15 de maio de 2025 de acordo com o artigo 10.º do Regulamento de Operação de Redes (ROR).

2. APARELHOS DE MEDIÇÃO INTELIGENTE

No âmbito dos indicadores técnicos de desempenho das redes inteligentes propostos pela ERSE que se interligam com os aparelhos de medição inteligente para a BT, salienta-se que o projeto de implementação em curso nos Açores irá desenrolar-se em duas fases:

- a) a primeira fase envolve a instalação da plataforma de *Smart Metering* e a instalação de 10.000 aparelhos de medição inteligente em BTN. De acordo com o plano atual, esta fase estará concluída até dezembro de 2025, entrando em exploração durante o ano de 2026;
- b) a segunda fase do projeto, correspondente ao *rollout* dos restantes aparelhos de medição inteligente em BTN, prevê-se que esteja concluída no final do 3.º trimestre de 2028.

Ao nível da BTE, prevê-se que a implementação dos aparelhos de medição inteligente ocorra em paralelo com o projeto da BTN. Em 2026, serão efetuados os procedimentos concursais necessários após a especificação dos requisitos dos aparelhos. A instalação dos equipamentos e integração com o sistema deverá iniciar-se no 2.º trimestre de 2027 e prolongar-se-á até ao 2.º trimestre de 2028.

Pelo exposto, todos os indicadores relacionados com a informação obtida destes equipamentos, e com as suas funcionalidades, apenas poderão ser reportados após a conclusão dos referidos projetos.

Salienta-se ainda que a EDA já instala aparelhos com características que possibilitam a telecontagem, mas que estão limitados a esta função por não estarem integrados num sistema inteligente. Atualmente estes contadores são registados no imobilizado da empresa da mesma forma dos restantes, impossibilitando a resposta ao indicador “J1. Coeficiente de vida útil contabilística dos contadores inteligentes” relativamente a 2023. Serão, no entanto, adotados os procedimentos necessários para que essa informação possa ser disponibilizada para o ano de 2024.

3. CIBERSEGURANÇA

Nos indicadores de cibersegurança, solicita-se que seja clarificado o âmbito sobre o qual incidem os indicadores, nomeadamente, se se referem à segurança da rede inteligente integrada na rede elétrica ou se à segurança dos sistemas centralizados na atual rede IT.

4. DIVERSOS

Para os indicadores A3 e A4, solicita-se que seja clarificado o contexto em que a “capacidade” é “disponibilizada”, mas não “atribuída”. Sugere-se que os textos “no fim do trimestre” sejam alterados por “durante o trimestre”. Propõe-se a apresentação de valores anuais, ao invés de médias trimestrais.

Para o indicador A3, solicita-se a clarificação do período que se considera para o “valor da capacidade já atribuída e não ligada”, uma vez que é feita referência apenas a um momento (“no início do trimestre”) e não a um período.

No que concerne os indicadores B3 e B4, questiona-se se as UPAC de instalações de autoconsumo individual com potências superiores a 4kW devam ser consideradas como instalações “i) produção”.

No indicador G2, solicita-se a clarificação do significado de “potência média de 15 min potência máxima de cada ponto de carregamento de VE”. Questiona-se ainda, se fará sentido chamar “carga local” no Nome Indicador, quando se pretende uma Desagregação por ilha (carga global).

Propõe-se que o indicador G4 considere a possibilidade de ser estimado, sempre que possível, o valor de energia rejeitada com base em previsões do potencial de produção renovável. Nas diversas ilhas dos Açores ocorrem diversos períodos em que a energia renovável é rejeitada por não ser possível acomodá-la no diagrama de consumo. Como esta limitação vai sendo ajustada gradualmente, de forma automática, ao longo do período de tempo em que ocorre, o método de cálculo proposto não é adequado para estimar a energia rejeitada.

O indicador G5 torna-se complexo por considerar “por nível de tensão” (Detalhe) e “separado por renovável e não renovável” (Desagregação). Para ser considerado por nível de tensão, sugere-se que a “energia injetada na rede [...] por nível de tensão” (Detalhe) possa ser “separado por renovável, não renovável e transitada de outros níveis de tensão” (Desagregação).

No indicador G6 considera-se que não deveriam ser consideradas as instalações de armazenamento *behind-the-meter*, uma vez que o operador não terá conhecimento da totalidade das mesmas, nem capacidade de acompanhar a sua evolução (instalação, desativação, substituição).

A Unidade não parece estar coerente com o Detalhe nos indicadores C1 (nº falhas / transformador), C2 (nº defeitos / km de rede), J4 (€/leitura) e J5 (€/contador).

Nos indicadores J3 e J4, deverá ser clarificado se incidem sobre o investimento realizado em cada ano, como o nome dos indicadores sugere, ou se é relativo a imobilizado em exploração como indicado na descrição dos indicadores.